

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, Antonio Sattamini Sobrinho, de 10:000\$ em 10 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Francisco Sattamini.

Dos collectores das rendas federaes : Francisco da Cunha, em Itapipoca, no Estado do Ceará, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

José Ruschi, em Santa Thereza, Estado do Espirito Santo, de 980\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior.

Dos agentes do Correio : D. Maria Thereza Petra da Fontoura Melo, da rua Humaytá, nesta Capital, de 1:600\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

D. R. Rita de Miranda Mattos, de Glycerio, no Estado do Rio de Janeiro, de 72\$, em identico titul ; de propriedade de Joao Alves de Mattos ;

D. Anna Pires da Silva, de S. Francisco Xavier de Itaguahy, no mesmo Estado, de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

D. Alice de Assis, da Praça 15 de Novembro, nesta Capital, de 600\$, em identico titulo, como reforço da anterior.

O tribunal, attendendo a que os valores efferecidos cautionam a gestãõ do alludidos resõs saes e seus propõs, considerou as fianças idoneas e sufficentes.

Do collector das rendas federaes em Tabaráõ, no Estado de Santa Catharina, Alexandre Coelho de Sá, de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Do escrivão da Collectoria Federal em Joinville, no mesmo Estado, José Honorato da Rosa, de 1:550\$, em identico titulo.

O tribunal deixou de approvar as alludidas fianças, a primeira, por não estar reconhecida pelo tabellião da Capital de Santa Catharina a firma do documento de fls. 9 do processo, e a segunda, pe a falta de autenticidade da de fls. 18 do processo respectivo.

Do levantamento de fiança :

Requerimento de Antonio José Pereira, pedindo que lhe seja restituída a fiança que prestou para garantir a sua gestãõ no cargo de collector interino das rendas federaes em Garará, no Estado de S. Paulo. — O tribunal determinou que se requirite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accõrdãos lavrados nos processos apreentados na sessão de 25 do corrente e relativos ás contas do cirurgião da Armada Dr. Nuno Alvaraz Rodrigues Baena, do fiel de 2ª classe Manoel Barbosa da Natividade, do cobrador da Recebedoria desta Capital Oscar da Silva Pereira, do collector federal em Lerna, no Estado de S. Paulo, Salu tiel Teixeira Pinto e dos ex-agentes do Correio Jeronymo da Camara Moura, Manoel Clar mund da Conceição e Christovão Luzzatto, mandando expedir-lhes quitação e dar buxa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 150\$ pelo porteiro da Casa da Moeda, com despesas a seu cargo, no mez de julho deste anno ;

De 108\$400 pelo secretario da Escola Polytechnica, idem no mez de julho citado, e de 752\$ pelo da Escola de Medicina desta Capital, idem no 1º semestre deste anno, excluí a de 418\$ comprehendida no adiantamento recebido por este ultimo, por ter sido as despesas effectuadas anteriormente ao registro do mesmo adiantamento.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quizes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente este tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos :

N. 1.680, de 19 do corrente, pagamento de 9:356\$90 a diversos, de fornecimentos a Estrada do Ferro Central do Brazil, em março, maio e junho ultimos ;

N. 1.670, de 18, idem de 4:152\$ a diversos, idem idem idem ;

N. 1.671, da mesma data, idem de 745\$ idem, idem, idem em maio e junho ultimos ;

N. 1.693, de 21, idem de 28:512\$472 a diversos, idem a Inspectoria de obras contra as secas, no corrente anno ;

N. 1.748, de 28, idem de 10:407\$500 a diversos, idem a Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas, em maio, junho e julho ultimos ;

N. 1.691, de 19, idem de 219\$418 a diversos, idem, idem de março a maio ultimos ;

N. 1.692, de 19, idem de 689\$920 a diversos, idem, idem, em abril ultimo ;

N. 1.679, da mesma data, idem de 1:115\$370 a diversos, idem e trabalhos execuados para a mesma repartição, de março a junho ultimos ;

N. 1.693, de 19, idem de 366\$140 a diversos, idem e de alugueis de predio para estação da Estrada do Ferro do Rio do Ouro, de abril a junho ultimo ;

N. 1.690, de 21, idem de 388\$335 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica no Palacio Monroe, em março e abril ultimos ;

N. 1.695, de 19, idem de 897\$128 a diversos, de energia electrica, consumo de gaz e fornecimentos para o almoxarifado da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas, de janeiro a maio ultimos ;

N. 1.624, de 11, idem de 207:822\$755 a José Mattos Sampaio Corrêa, cessionario do contracto de construcção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Marci, de Nilo Pecanha a Iguibé Grande, da medição provisoria do material importado em junho ultimo ;

N. 1.741, de 23 do corrente, idem de 25:000\$, como adiantamento ao engenheiro Joaquim Silveira de Castro Barbosa, chefe da commissãõ encaregada dos estudos de uma estrada de rolagem entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis, para despesas da mesma commissãõ, no corrente exercicio.

— Ministerio da Justiça e Negõs Interiores— Avisos :

N. 3:763, de 19 do corrente, pagamento de 74:423\$079 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em julho ultimo ;

N. 3:240, de 1 do corrente, idem de 127\$ a Silva Lima e Guimarães, idem a Casa de Detenção, em maio ultimo ;

N. 3:478, de 16 do corrente, idem de 248\$ a José da Silva & Comp., idem a Força Policial, em maio ultimo ;

N. 3:432, de 12, idem de 20\$600 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de correctõs feitos nos encanamentos de gaz da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho ultimo ;

N. 3:470, de 4, idem de 49:590 a Imprensa Nacional, de publicações para o Juizo da 1ª Pretoria, no 1º trimestre deste anno ;

N. 3:182, de 29 de julho, idem de 511\$944 a Braziliano Meades Ferreira, de legumes fornecidos a Escola de Menores Abandonados, no 1º trimestre deste anno ;

N. 3:155, de 27 de julho, idem de 277\$140 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos a Repartição de Policia, no 1º trimestre deste anno ;

N. 3:428, de 12, idem de 49\$300 a Gomes Pereira, idem ao gabinete do prociador geral da Republica, em julho ultimo ;

N. 3:141, de 26 de julho, idem de 9\$4 Imprensa Nacional, de publicações para o Juizo da 1ª Vara Civil desta Capital, em janeiro ultimo ;

N. 3:435, de 12, idem de 157:240 ao Dr. João Pires Farinha, director da Casa de Correção, de despesas miudas por elle pagas, em junho ultimo ;

N. 3:429, de 12, idem de 85\$020 a thesoraria da Commissãõ Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, das taxas, por despacho de mercadorias desinadas ao Serviço Medico Legal, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos—Requerimentos :

De Fernando Oliveira, pagamento de 16\$, de divida do exercicio de 1910 ;

De Doming's Monteiro, idem de 40\$, idem de 1910 ;

De Francisco Rodrigues, idem de 63\$, idem, idem ;

De Mathias Ferreira, idem de 18\$, idem, idem ;

De Antonio Senna, idem de 10\$500, idem, idem ;

De Sergio Nogueira, idem de 63\$, idem, idem ;

De Pedro Abreu, idem de 44\$, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

50ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros : Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença, e os Srs. ministros Hermanio do Espirito Santo, presidente, Cardo de Castro, prociador geral da Republica, e Amaro Cavalcanti, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e de pachado to lo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente consultou o egregio Tribunal sobre qual o juiz competente para lyrar o accõrdão nos casos de agravo do art. 44 do regimento, quando a decisão for contraria ao despacho do ministro relator.

Discuti-la a materia pelos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha o Muniz Barreto e submetti a a votação, foi decido que o accõrdão, naquella hypothese, deve ser redigido por um dos juizes, designado pelo presidente, cujo voto tenha sido vencedor, contra o voto do Sr. ministro Oliveira Ribeiro, que opinou pela competencia do proprio relator do feito.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.084—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva, re corrente, Trajano Vicente Iha; recorrido, o Juizo Federal da Secção.—Negou-se providencia do recurso, unanimemente.

N. 3.085—Minaes Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, Alz